



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de reparos e melhorias na Escola Municipal Júlio de Sousa Dutra, localizada no Povoado Cabeceira da Mata, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento da unidade escolar.

1.2. A intervenção é necessária em razão da necessidade de execução de serviços de pintura, substituição de forro em PVC danificado, troca de telhas, reparos hidráulicos, substituição de portas e demais serviços descritos no Memorial Descritivo.

1.3. A contratação garantirá a execução dos serviços conforme o Memorial Descritivo e as especificações técnicas, assegurando qualidade, durabilidade e atendimento às normas aplicáveis.

1.4. A execução dos serviços proporcionará melhores condições de uso da escola, maior segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

1.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar ambiente escolar adequado para alunos e servidores.

1.6 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança jurídica, precisão técnica e conformidade com as exigências legais para a incorporação e utilização da área pelo Município, possibilitando a adequada gestão do patrimônio público e conformidade das atividades desenvolvidas.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. A contratação compreende a execução dos serviços de reparos e melhorias da Escola Municipal Júlio de Sousa Dutra, conforme Memorial Descritivo, em 01 empreendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
01.	Contratação de empresa para reparos e melhorias da Escola Municipal Júlio de Sousa Dutra, conforme memorial descritivo e anexos	-	serviço	1

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 58.376,27 (cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades desta Secretaria.

✓ Servidor Declarante: ROBERTO JOSE DA SILVA SANDOVAL – Portaria nº. 2.488/2026-JR

Cabeceiras, Goiás, 22 de julho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR
Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ROBERTO JOSE DA SILVA SANDOVAL
Secretária Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 1612/2025